



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

Lei Complementar nº 0146/2019.



SGI Protocolo
Prefeitura Municipal de Parnamirim

Processo	Tipo Documento	Nº do Documento
2019105032	LEI COMPLEMENTAR	0146/2019
Origem	Data	
PROTÓCOLO CACIV	21/02/2019	
Interessado	URGENTE	
GP / LEI COMPLEMENTAR Nº 0146/2019		
Assunto	ENCAMINHAMENTO	
Assunto Complementar	PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 20 de fevereiro de 2019;
130ª da República.


Prefeito

Reajusta o Anexo 1 da Lei Complementar nº 059, de 12 de Julho de 2012, que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública de Parnamirim, dá forma como específica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Os vencimentos atuais constantes no Anexo 1 da Lei Complementar nº 059, de 12 de julho de 2012, é reajustado em 4,17% (quatro vírgula dezessete pontos percentuais), a partir de fevereiro de 2019.

Art.2º. O percentual de que trata o art. 1º desta Lei, será aplicado ao mês de janeiro de 2019, sob o vencimento em vigor no Anexo 1 da Lei Complementar nº 059, de 12 de julho de 2012, no mês de dezembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

Art.3º. Fica autorizado o Poder Executivo a publicar o Anexo, com suas respectivas atualizações, por Decreto Municipal.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art.5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 20 de fevereiro de 2019.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal